



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE
PORTARIA CREMESE nº 21/2017

**DISPÕE SOBRE A
FORMA E PRAZO
PARA
ENCAMINHAMENTO
DE INFORMAÇÕES
PARA ALIMENTAÇÃO
DO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA DO
CONSELHO
REGIONAL DE
MEDICINA DO
ESTADO DE SERGIPE
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.268/57 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, respectiva e posteriormente alterados pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009;

Considerando o teor da Lei Federal n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5.º, no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o processo de auditoria para verificação do cumprimento da Lei 12.527/2011 – processo nº 036.608/2016-5 do Tribunal de Contas da União;

Considerando o relatório de monitoramento do portal encaminhado pelo Conselho Federal que recomendou, em síntese, a adoção das medidas cabíveis à adequação do Portal do Conselho aos ditames da legislação pertinente vigente;

Considerando que o fornecimento de informações obedecem um sistema integrado e corporativo de cooperação entre os setores e departamentos desta Autarquia.

Considerando que a Lei de Acesso à Informação estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas de



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

ofício pelos órgãos e entidades públicas, espontâneo e proativamente independentemente de solicitações, bem como a orientação do Conselho Federal de Medicina de que tais informações sejam encaminhadas ordenadamente ao Setor de Tecnologia da Informação – STI;

Resolve:

Art. 1.º - Incluir no cronograma de atividades ordinárias do Conselho Regional de Medicina as tarefas referentes ao levantamento e fornecimento diário ou mensal de informações em cumprimento a Lei 12.527/2011.

§1º Eleger o último dia útil de cada mês para encaminhamento dos dados pelos fornecedores de informações ao Setor de Tecnologia da Informação -STI para alimentação do Portal da Transparência.

§2º O Setor de Tecnologia da Informação terá até o 5º dia útil do mês subsequente para publicar as informações.

§3º Em se tratando de Portarias e Resoluções essas terão prioridade na publicação e deverão ser encaminhadas e publicadas imediatamente após assinatura pela autoridade competente.

Art. 2.º As informações deverão ser encaminhadas obrigatoriamente ao STI, mensalmente da seguinte forma:

I - Informações referentes à Presidência/Diretoria/Plenário

Fornecedor de Informações: Zoraide Rezende – Secretária Executiva e na falta dessa a Coordenadora de Gabinete.

- a) Atualizações ou instituições de Comissões e Câmaras Técnicas;
- b) Informações sobre a compra de passagens Aéreas;
- c) Informações sobre diárias e deslocamentos;
- d) Verbas e Auxílio de Representação;
- e) Agenda do Conselho;
- f) Informações sobre atualização, afastamentos, suspensões ou demissões de membros da Diretoria, onde deverá manter lista atualizada;
- g) Informações sobre atualização, afastamentos, suspensões ou demissões de conselheiros, onde deverá manter lista atualizada contendo período de afastamento ou suspensão;
- h) Encaminhar informações sobre atualizações do Regimento Interno quando houver, observando que somente será concretizada a alteração quando ratificada pelo CFM;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

- i) Encaminhar relatórios de auditorias do Tribunal de Contas da União, quando houver;
- j) Atas de reuniões de Diretoria;
- k) Atualizar calendário de eventos organizados ou promovidos pelo CREMESE.

II – Contabilidade

Fornecedores de Informações: George Mesquita Andrade e na falta desse Coordenador de Gestão, Orçamento e finanças.

- a) Demonstrativo de despesas;
- b) Comparativo de despesas;
- c) Comparativo de receitas;
- d) Balanço patrimonial.

III – Tesouraria

Fornecedor de Informações: Coordenador de Gestão, Orçamento e finanças.

- a) Relatório de Gestão;
- b) Convênios e Transferência de Recursos;
- c) Auditorias Controle Interno CFM.

IV – Setor de Pessoal

Fornecedores de Informações: Maria da Conceição Pereira Lemos e na falta dessa George Mesquita Andrade.

- a) Atualização do quadro de pessoal;
- b) Atualização da estrutura remuneratória;
- c) Atualização de remuneração dos servidores
- d) Atualização da remuneração dos estagiários
- e) Acordo Coletivo de Salários;
- f) Concurso público.

V – Setor de Processos/Corregedoria

Fornecedor de Informações: Marilene Gomes de Barros e na falta dessa Eliane Gomes Santos Farias e na falta de ambas, Fernanda Alves Almeida da Silva



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

- a) Pareceres consulta;
- b) Correições da Corregedoria Regional e CFM;
- c) Orientações sobre veracidade de atestado médico;
- d) Estatísticas de Sindicâncias, PEP's e julgamentos;
- e) Orientações sobre elaboração de denúncias;
- f) Portarias referentes a sindicâncias e processos que deverão ser encaminhadas para publicação tão logo sejam assinadas pela autoridade competente;
- g) Agenda de julgamento de PEP's e Sindicâncias.

VI – Fiscalização

Fornecedores de Informações: Ricardo Bruno de Menezes Ribeiro e na falta desse a Coordenadora Administrativa.

- a) Estatísticas de fiscalizações realizadas;

VI – Compras e Licitações

Fornecedores de Informações: Maria da Conceição Pereira Lemos e na falta dessas Fernanda Alves Almeida da Silva

- a) Informações sobre dispensas realizadas;
- b) Atualização de licitações realizadas;
- c) Atas de Registro de Preços;
- d) Informações sobre contratos firmados.

VII – Contratos

Fornecedores de Informações: Susangélica Lima dos Santos e na falta dessa as fiscais de contratos.

- a) Informações sobre aditivos e acompanhamento de contratos.

VIII – 1ª Secretaria

Fornecedores de Informações: Susangélica Lima dos Santos e na falta dessa a Coordenadora de Gabinete.

- a) Portarias;
- b) Resoluções;
- c) Agenda da 1ª Secretária.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Art. 2.º - Ao Setor de Tecnologia da Informação competirá:

- a) Alimentar o Portal Transparência do CREMESE, na forma e prazos previstos nesta Portaria, devendo encaminhar à 1ª Secretária até o 15º dia do mês subsequente, relatório contendo estatísticas de atualizações, pendências, bem como informações sobre o não fornecimento tempestivo de informações pelos respectivos fornecedores de informações;
- b) Comunicar obrigatoriamente à autoridade superior os avanços e as dificuldades que eventualmente venham a ter no exercício das atribuições ora delegadas.
- c) Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento a lei de acesso a informação;

Art. 3.º - O fornecimento de informações está diretamente ligado ao cargo ou função e compõe o rol de atividades típicas dos empregados públicos.

§1º A alimentação do Portal, bem como o fornecimento de informações não constitui atividade extra e não será gratificada.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art.6º- Dê ciência, cumpra-se e após publique-se.

Aracaju, SE, 02 de maio de 2017.

Conselheira Rosa Amélia Andrade Dantas
Presidente do CREMESE